

3.2. O coeficiente de rendimento acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.

3.2.1 Nos casos de valoração por conceito, serão atribuídas as notas:

- I - nota 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) para o conceito A;
- II - nota 8,00 (oito) para o conceito B;
- III - nota 7,50 (sete inteiros e cinquenta décimos) para o conceito C;
- IV - nota 5,00 (cinco) para o conceito D.

3.2.2 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

3.2.3 O coeficiente de rendimento acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 (zero) a 10 (dez), incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela instituição de ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 (zero) a 1 (um), ou na escala de 0 (zero) a 5 (cinco), ou entregue na escala de 0 (zero) a 100 (cem), por exemplo 8,1 (oito inteiros e um décimo); 0,81 (oitenta e um centésimos); 81,00 (oitenta e um), respectivamente, deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (oito inteiros e dez centésimos), para fins de classificação e padronização de notas de todas(os) as(os) postulantes.

3.3. Na análise dos títulos dos candidatos de pós-graduação, será adotada a seguinte tabela de pontuação:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização de 360h concluída	2	5 (cinco) pontos por especialização
Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na área de formação, com duração mínima de 1 ano	2	3 (três) pontos por estágio ou experiência profissional
Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	2	2 (dois) pontos por curso e/ou evento acadêmico

3.4 Para comprovar o curso de especialização, o candidato deverá juntar o certificado de conclusão do curso contendo a carga horária.

3.5 Para comprovar a participação em curso e/ou evento acadêmico, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição, contendo a carga horária.

3.6 Para comprovar a experiência de estágio ou experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pela contratante com descrição das atividades desempenhadas e período de estágio ou de trabalho.

3.7 A lista de classificação de candidatos de pós-graduação será em ordem decrescente da nota total do candidato, resultante da somatória da pontuação referente ao coeficiente de rendimento acadêmico e da pontuação dos títulos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBTOTAL
COEFICIENTE	Calculado conforme item 3.2.3 do edital	10	10
TÍTULO	Especialização de 360h concluída	10	20
	Experiência de Estágio ou Experiência Profissional na área de formação, com duração mínima de 1 ano	6	
	Curso e/ou evento acadêmico de, no mínimo, 10h	4	
TOTAL			30

4. DO DESEMPATE

4.1 Será utilizado como critério de desempate:

- I. maior nota em títulos;
- II. maior coeficiente acadêmico;
- III. candidato de maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Atendidas as vagas constantes na tabela do item 1.2, os candidatos remanescentes comporão lista geral de cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para outras vagas que surgirem na Promotoria de Justiça de Dores do Rio Preto durante a validade do certame.

5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de julho de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo MP nº 19.11.0017.0016615/2025-31
ID CidadES Nº 2025.500M1300001.10.0016

Embasada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 47, inciso I, da Portaria PGJ nº 1.133/2023, que instrui o processo de nº 19.11.0017.0016615/2025-31, **autorizo** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de acordo com o previsto no art. 1º, inciso IX, da Portaria PGJ nº 374/2024, da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA ME, para Consultoria em Gestão Tributária de Contratos e Convênios referentes à assistência integral a todos os servidores do órgão, no valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), nos termos do processo supracitado.

Vitória, 08 de julho de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3220, de 09 de julho de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 2883/2025, publicada no Diário Oficial de 27.06.2025, que designa o Promotor de Justiça, FABRICIO ADMIRAL SOUZA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Mateus, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 14.07.2025 a 21.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3221, de 09 de julho de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 3206/2025, publicada no Diário Oficial de 09.07.2025, que designa o Promotor de Justiça, LUIZ FLÁVIO VALENTIM, para exercer também a função de 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 23.07.2025 a 25.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3222, de 09 de julho de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 3207/2025, publicada no Diário Oficial de 09.07.2025, que designa o Promotor de Justiça, LUIZ FLÁVIO VALENTIM, para exercer também a função de 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 09.09.2025 a 12.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3223, de 09 de julho de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 2936/2025, publicada no Diário Oficial de 27.06.2025, que designa a Promotora de Justiça, MARIANA FERREIRA OTTONI, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Mateus, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 17.07.2025 a 21.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3224, de 09 de julho de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 3214/2025, publicada no Diário Oficial de 09.07.2025, que designa o Promotor de Justiça, PEDRO IVO DE SOUSA, para exercer também a função de 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 23.07.2025 a 25.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3225, de 09 de julho de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 3215/2025, publicada no Diário Oficial de 09.07.2025, que designa o Promotor de Justiça, PEDRO IVO DE SOUSA, para exercer também a função de 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 09.09.2025 a 12.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3226, de 09 de julho de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ADELACION CALIMAN, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 09.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3227, de 09 de julho de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANGELA BEATRIZ VAREJÃO ANDREÃO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 07.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3228, de 09 de julho de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANGELA BEATRIZ VAREJÃO ANDREÃO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 25.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3229, de 09 de julho de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANGELA BEATRIZ VAREJÃO ANDREÃO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 08.08.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3230, de 09 de julho de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Palha, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 08.07.2025.

PORTARIA SPGA Nº 3231, de 09 de julho de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Palha, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 08.07.2025.